



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: LEILÃO PARA A VENDA DE IMÓVEIS.

Fica aditado o Edital de Leilão Público nº 02/2023, de Venda de Imóveis, para esclarecer que:

1 – O item 6.1.4 do Edital passa a ter a seguinte redação:

6.1.4 – O parcelamento será calculado conforme Método de Equivalência a Juros Simples (MEJS), podendo o arrematante solicitar o pagamento antecipado de qualquer parcela com redução proporcional dos juros mencionados na cláusula 6.1.2., mediante protocolo com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data desejada para pagamento.

2 – O item 6.1.5 do Edital passa a ter a seguinte redação:

6.1.5 – Nos termos dos artigos 314 e 315 do CTM (Lei Complementar Municipal nº 228/2008 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 357/2022), em caso de atraso no pagamento, as parcelas em atraso serão inscritas em Dívida Ativa, acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa SELIC ao mês ou fração e no mês do efetivo pagamento o juro de mora será de 1% (um por cento) e acrescidas também de multa moratória de 5,0% (cinco por cento) até o sexagésimo dia de atraso e de 10,0% (dez por cento) para os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias.

3 – Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 09 de outubro de 2023.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal